

**REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE 1
ESTAGIÁRIO PEPAL – 6.ª EDIÇÃO – 2.ª FASE - REF.ª B – LICENCIATURA EM DIREITO
APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA N.º 2/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho de Celorico da Beira, pelas dez horas, reuniu o Júri do procedimento de recrutamento e seleção em epígrafe, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da 6.ª edição PEPAL, constituído por Bruno Alexandre Castro de Almeida, Presidente do Júri, Helena Maria Cabral Lages que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Cristina de Almeida Salgado Fernandes, ambas como vogais efetivas, a fim de proceder ao registo das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, bem como das respetivas respostas e posterior elaboração da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos.

Resumo das alegações/exposições apresentadas pelos candidatos em sede de audiência prévia:

1. O candidato João Gabriel Fava de Matos Pombo apresentou, em sede de audiência prévia, um requerimento com registo de entrada n.º 10657, datado de 06/11/2019, no qual solicita que sejam tidos em consideração os documentos comprovativos de formação profissional, os quais ficam anexos à presente ata.

O Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do candidato e excluir definitivamente o mesmo, por não ter feito prova, tal como se havia solicitado através de ofício n.º 5145, datado de 29.10.2019, de que é titular de formação profissional, em conformidade com a declaração prestada pelo candidato no formulário de candidatura, nomeadamente no ponto 8.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Nos termos do n.º 4, do art.º 4.º, da Portaria 114/2019, de 15 de abril, o candidato estava obrigado a prestar as informações devidas e que pudesse comprovar mediante o respetivo documento, sendo que, no caso, o candidato pese embora tenha declarado que era detentor de formação profissional não juntou sequer documento relativo ao pedido de certificação dos títulos dessa formação.

Acresce que, nos termos do n.º 7, do art.º 6.º, da mesma Portaria, a não comprovação dos requisitos, bem como da informação complementar solicitada, constitui motivo de exclusão.

2. O candidato Daniel Tavares Gonçalves apresentou, em sede de audiência prévia, uma alegação/exposição, de difícil leitura, com registo de entrada n.º 10524, datada de 31/10/2019, a qual fica anexa à presente ata.

O Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do candidato e excluir definitivamente o mesmo, nos termos e com os fundamentos da Ata n.º 1/2019.

Em resultado da deliberação do Júri, fica constituída, da forma que se apresenta seguidamente, a lista definitiva de candidatos excluídos ao presente procedimento de recrutamento e seleção de um estagiário na área de Direito.

Não há candidatos admitidos.

Candidatos Excluídos:

- Daniel Tavares Gonçalves – a)
 - João Gabriel Fava de Matos Pombo – b)
- a) Não cumprir com o requisito de limite máximo de idade de 30 anos, inclusive, aferidos à data de início do estágio, nos termos da alínea b) do n.º 4 do Decreto-lei n.º 166/2014 de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril;

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

- b) O Júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do candidato e excluir definitivamente o mesmo, por não ter feito prova, tal como se havia solicitado através de ofício n.º 5145, datado de 29.10.2019, de que é titular de formação profissional, em conformidade com a declaração prestada pelo candidato no formulário de candidatura, nomeadamente no ponto 8.

Nos termos do n.º 4, do art.º 4.º, da Portaria 114/2019, de 15 de abril, o candidato estava obrigado a prestar as informações devidas e que pudesse comprovar mediante o respetivo documento, sendo que, no caso, o candidato pese embora tenha declarado que era detentor de formação profissional não juntou sequer documento relativo ao pedido de certificação dos títulos dessa formação.

Acresce que, nos termos do n.º 7, do art.º 6.º, da mesma Portaria, a não comprovação dos requisitos, bem como da informação complementar solicitada, constitui motivo de exclusão.

O Júri deliberou que a lista definitiva de candidatos excluídos será tornada pública através da afixação da respetiva lista no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e no site da autarquia, notificando, desse facto, todos os candidatos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os membros do Júri.

Celorico da Beira, 18 de novembro de 2019

O Júri



(Bruno Alexandre Castro de Almeida)



(Helena Maria Cabral Lages)



(Sónia Cristina Almeida Salgado Fernandes)

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu